

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL SCN QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - Brasília/DF Telefone: (61) 3424-3875 - https://www.iti.gov.br

## PORTARIA № 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta a solicitação de abertura de Instalação Técnica Secundária por meio eletrônico

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9°, inciso VI, do ANEXO I, do Decreto n° 8.985, de 8 de fevereiro de 2017,

## RESOLVE:

- Art. 1° As solicitações de funcionamento de novos endereços de Instalações Técnicas Secundárias ITS no âmbito da ICP-Brasil regem-se pelas normas e resoluções emanadas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e, supletivamente, pela presente Portaria e pelos demais atos normativos que regulam o processo eletrônico no âmbito do ITI.
- Art. 2° O recebimento da solicitação de abertura de Instalação Técnica Secundária será realizada exclusivamente por meio eletrônico utilizando o acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- § 1º As instruções para solicitação de abertura de Instalações Técnica Secundárias, utilizando o acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações SEI, estão descritas no Anexo I desta Portaria.
- § 2º Para acessar o SEI o Representante Legal da AC interessada deve estar cadastrado como usuário externo junto ao ITI e ter sua identificação verificada e confirmada.
- § 3° Os documentos que acompanham a solicitação, que necessitem de assinatura, devem ser assinados digitalmente com certificado digital ICP-Brasil, passível de validação no verificador de conformidade do ITI.
- § 4° Para efeito de contagem de prazo, as solicitações feitas após as 18:00 horas, horário oficial de Brasília-DF, ou em dias não úteis, serão consideradas protocoladas no 1° dia útil subsequente.
- Art. 3° As solicitações de abertura de Instalações Técnicas Secundárias a partir de 1º de setembro de 2018 serão regidas por esta Portaria.

Parágrafo único. As solicitações de abertura de Instalações Técnicas Secundárias que forem encaminhadas até o dia 31 de agosto de 2018 seguem os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 10, de 15 de agosto de 2016.

Art. 4° O cadastramento dos Responsáveis Legais como usuário externo junto ao ITI estará disponível a partir de 27 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O Responsável Legal deve seguir as orientações de primeiro acesso apresentadas no Anexo I desta portaria para realizar o cadastramento como usuário externo.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**



Documento assinado eletronicamente por **Gastão Jose de Oliveira Ramos, Presidente**, em 22/08/2018, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

Nº de Série do Certificado: 1196012486691539497



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.iti.gov.br/sei/controlador externo.php?">https://sei.iti.gov.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:0204954">0204954</a> e o código CRC 686C06FE.

**Referência:** Processo nº 00100.000658/2018-21 SEI nº 0204954